

**Projeto de Lei nº 1210 de 2007  
(Sr. Regis de Oliveira)**

Dispõe sobre as pesquisas eleitorais, o voto de legenda em listas partidárias preordenadas, a instituição de federações partidárias, o funcionamento parlamentar, a propaganda eleitoral, o financiamento de campanha e as coligações partidárias, alterando a Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei n.º 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições

**EMENDA MODIFICATIVA Nº**

Dá-se o art. 39 do projeto a seguinte redação:

Art. 39 Ressalvado o disposto no art. 31, o partido político ou federação pode receber doações de pessoas físicas para a constituição de seus fundos, sendo vedado usá-los no financiamento de campanhas eleitorais. (NR)

Sala das Sessões , de junho de 2007.

Deputado Paulo Teixeira  
PT-SP

